



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 227/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 731499**, para a **aquisição de piso modular esportivo multifuncional para quadras cobertas, incluindo placas, manta amortecedora, acabamentos e acessórios, para utilização em eventos esportivos de interesse da Secretaria de Esportes de Joinville/SC**. Aos 12 dias de setembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 095/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 22 de agosto de 2018, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 28 de agosto de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 - JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 110,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de agosto de 2018, documento SEI nº 2324434, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2324446, constatou-se que o objeto ofertado na proposta escrita, protocolada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, equivale ao objeto licitado nos termos do Anexo I do instrumento convocatório. Entretanto, deixou de registrar as informações adicionais constantes na proposta eletrônica, especialmente quanto a marca ofertada eletronicamente. Considerando que, o subitem 19.8 do edital estabelece: *"Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;"*. Assim, cumpre registrar que as propostas se complementam, estando a empresa vinculada ao atendimento de ambas. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documentos SEI nº 2324446, a empresa encaminhou como comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente o "Contrato de Prestação de Serviço" firmado entre a empresa CONSTRUTORA E MATERIAL JC LTDA e o Sr. James Koepsel. Entretanto, toda documentação apresentada registra a razão social de "JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", ambas com o mesmo número de inscrição no CNPJ. Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência junto ao arrematante, através do ofício SEI nº 2327731, em 06 de setembro de 2018, solicitando comprovação da alteração contratual da razão social. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou através de alteração contratual a mudança da razão social de Construtora e Material de Construção JC Ltda, para JC Construções e Pavimentações Ltda. - EPP, juntado ao presente processo através do documento SEI nº 2390355. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo assim, **declarada vencedora**. **ITEM 02 - JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 114,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de agosto de 2018, documento SEI nº 2324434, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2324446, constatou-se que o objeto ofertado na proposta escrita, protocolada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, equivale ao objeto licitado nos termos do Anexo I do instrumento convocatório. Entretanto, deixou de registrar as informações adicionais constantes na proposta eletrônica, especialmente quanto a marca ofertada eletronicamente. Considerando que, o subitem 19.8 do edital estabelece: *"Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;"*. Assim, cumpre registrar que as propostas se complementam, estando a empresa vinculada ao atendimento de ambas. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto

aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documentos SEI nº 2324446, a empresa encaminhou como comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente o "Contrato de Prestação de Serviço" firmado entre a empresa CONSTRUTORA E MATERIAL JC LTDA e o Sr. James Koepsel. Entretanto, toda documentação apresentada registra a razão social de "JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", ambas com o mesmo número de inscrição no CNPJ. Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência junto ao arrematante, através do ofício SEI nº 2327731, em 06 de setembro de 2018, solicitando comprovação da alteração contratual da razão social. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou, através de alteração contratual a mudança da razão social de Construtora e Material de Construção JC Ltda, para JC Construções e Pavimentações Ltda. - EPP, juntado ao presente processo através do documento SEI nº 2390355. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo assim, **declarada vencedora**. **ITEM 03 – JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 109,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de agosto de 2018, documento SEI nº 2324434, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2324446, constatou-se que o objeto ofertado na proposta escrita, protocolada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, equivale ao objeto licitado, nos termos do Anexo I do instrumento convocatório. Entretanto, deixou de registrar as informações adicionais constantes na proposta eletrônica, especialmente quanto a marca ofertada eletronicamente. Considerando que, o subitem 19.8 do edital estabelece: "*Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência*.". Assim, cumpre registrar que as propostas se complementam, estando a empresa vinculada ao atendimento de ambas. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documentos SEI nº 2324446, a empresa encaminhou como comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente o "Contrato de Prestação de Serviço" firmado entre a empresa CONSTRUTORA E MATERIAL JC LTDA e o Sr. James Koepsel. Entretanto, toda documentação apresentada registra a razão social de "JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", ambas com o mesmo número de inscrição no CNPJ. Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência junto ao arrematante, através do ofício SEI nº 2327731, em 06 de setembro de 2018, solicitando comprovação da alteração contratual da razão social. Em resposta, na mesma data, a empresa comprovou, através de alteração contratual a mudança da razão social de Construtora e Material de Construção JC Ltda, para JC Construções e Pavimentações Ltda. - EPP, juntado ao presente processo através do documento SEI nº 2390355. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo assim, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2018, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2018, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397267** e o código CRC **27D5C67D**.

